

MENSAGEM N° 11/2025-PGMP



Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**  
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Márcio Wanderley Ribeiro Conceição  
Chefe do Gabinete da Presidência  
Portaria N° 026/SRH-2/CMP

Encaminho para apreciação e superior deliberação do Plenário dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 43 /2025-PGMP que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 580/2013-PGMP QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa de Lei, o Projeto de Lei que reorganiza a Administração do Poder Executivo Municipal e define também a composição de 03 (três) novas secretarias.

O referido Projeto de Lei se faz necessário e tem como finalidade adequar a estrutura administrativa aos ditames de uma gestão mais eficiente, voltada para atender aos anseios da população de nosso município, visto que, a última reforma fora instituída no exercício de 2013, e apesar de algumas pontuais alterações não vem atendendo a dinâmica necessária nas ações e atribuições dos órgãos do Governo Municipal.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa organizar e obedecer ao princípio Constitucional da eficiência, contribuindo para todo o funcionamento da máquina pública com o menor custo possível.

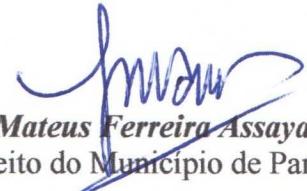
Com a nova estruturação, fica assegurado ao cidadão, uma maior transparência nas decisões praticadas por todos aqueles componentes da administração pública direta, reduzindo a burocracia, diminuindo os custos e facilitando o acesso às informações de interesse coletivo.

Durante a exposição das razões acima descritas, esperamos que haja uma ampla discussão democrática a respeito dos motivos ensejadores, logrando com a aprovação efetiva do referido Projeto, devendo ser devolvido para competente sanção.

Por fim, dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, **requeiro trâmite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais** previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Parintins.

Nesta oportunidade, transmitimos a Vossa Excelência os nossos cumprimentos.

Parintins/AM, 18 de junho de 2025.



*Mateus Ferreira Assayag*  
Prefeito do Município de Parintins